

DECISÃO COREN-RN Nº 65 DE 26 DE JUNHO DE 2026

*Aprova Reformulação Orçamentária
utilizando crédito adicional suplementar.*

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte - COREN-RN, em conjunto com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RN nº 65/2024;

CONSIDERANDO todos os documentos acostados ao Processo SEI nº 00243.000267/2026-91;

CONSIDERANDO o que preconiza a Constituição Federal, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 340/2008 que disciplina sobre o Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO o Art. 2º da Decisão Coren-RN nº 126/2025;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Coren-RN em sua 624ª Reunião Ordinária, realizada nos dias 25 e 26 de junho de 2026.

DECIDEM:

Art. 1º Aprovar a Reformulação Orçamentária, de acordo com o disposto na Lei nº 4.320/1964, Art. 43, § 1º, III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, no valor de R\$ 4.178,73, conforme quadro abaixo.

Conta Contábil	Anulação	Suplementação
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.015 Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis/Instalações	R\$ 4.178,73	
6.2.2.1.1.01.31.90.016.001 Gratificação/Salário - Substituição		R\$ 4.178,73
Total	R\$ 4.178,73	R\$ 4.178,73

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Dê ciência e cumpra-se.

MANOEL EGÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Coren-RN nº44.942-ENF-IR
Presidente

DINARA TERESA BATISTA DE MOURA

Coren-RN nº 236.750-ENF

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL EGÍDIO DA SILVA JÚNIOR - COREN-RN 044.942-ENF-IR, Presidente**, em 26/06/2026, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DINARA TERESA BATISTA DE MOURA - COREN-RN 236.750-ENF, Secretário(a)**, em 26/06/2026, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1901857** e o código CRC **293D6021**.

Referência: Processo nº 00243.000267/2026-91

SEI nº 1901857

Avenida dos Gerânios, 1805, Conjunto Mirassol - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN,

CEP 59077-030 - Telefone:

- www.coren.rn.gov.br